

Aprovado em 29/06/17
Por Unanimidade Dos Srs. Vereadores
Gedalvo Fernandes De Araújo
Presidente / PMDB

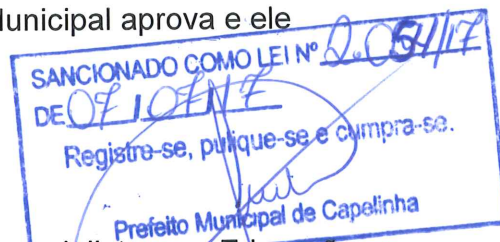
Esta Proposição Entrou Em Tramitação
Na Data.De: 29/06/17

Gedalvo Fernandes De Araújo
Presidente / PMDB

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 017/2017.

Dispõe sobre alteração na lei 2.045 de 12 de Abril de 2017, visando adequar os vencimentos dos profissionais que cumprem carga horária de 24 horas ao Piso 2017.

Tadeu Filipe Fernandes de Abreu, Prefeito Municipal de Capelinha, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe são asseguradas pela legislação em vigor, faz saber que, ouvido o Plenário, a Câmara Municipal aprova e ele sanciona a seguinte Lei:



Art. 1º – Ficam os vencimentos dos Professores, dos Especialistas em Educação - Pedagogos e dos Educadores Infantis da Rede Municipal de Ensino reajustados nos valores abaixo discriminados, a fim de se adequarem ao Piso Salarial 2017, conforme determina o artigo 5º da Lei nº 11.738, de 16 de julho de 2008:

- Professor que cumpre carga horária semanal de 24 h: R\$ 1.414,78 (um mil, quatrocentos e quatorze reais e setenta e oito centavos);

Art. 3º – O retroativo será pago de maneira parcelada, a ser definida pela Secretária Municipal de Educação em conjunto com o Secretário Municipal de Administração e Planejamento e o Secretário Municipal de Finanças.

Rua Inácio Murta, 58 – Centro – Capelinha/MG – CEP: 39705-000
Telefone: (33) 3516-1348 – E-mail: gabinete@pmcapelinha.mg.gov.br

CÂMARA MUNICIPAL DE CAPELINHA
Data 28/06/17 Hora 14:46
Recebido por



Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Capelinha/MG, 26 de Junho de 2017.



**TADEU FILIPE FERNANDES DE ABREU
PREFEITO MUNICIPAL**